



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 003/2017
Decisão : 012/2017-CEEST/PE
Item da Pauta 4.4
Referência : 200.043.373/2016
Interessado : Cláudia Pereira da Silva.

EMENTA: Indefere apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 15 de março de 2017, apreciando a solicitação de apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolada neste Regional sob o nº. 200.043.373/2016; considerando que a Decisão Plenária do Confea, nº PL-1185/2015 estabelece que é vetado o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho aos profissionais que iniciaram a Pós-Graduação antes de concluir o curso de graduação, caso este da requerente; e considerando o parecer do Conselheiro Relator Emílio de Moraes Falcão Neto, sendo este pelo indeferimento do pleito, **DECIDIU por unanimidade, indeferir o apostilamento do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome de Cláudia Pereira da Silva. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – coordenador. **Presentes** os Conselheiros Emílio de Moraes Falcão Neto e Maurício José Viana.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST